



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1919 DE 24 DE agosto DE 1.998.

“Dispõe sobre rescisão administrativa do contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 79, I da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores e,

Considerando, que a manutenção do contrato de locação firmado com a empresa Porta da Amazônia Tratores S/A em, 02 de março de 1.998 está causando sérios transtornos à locatária;

Considerando que a locadora por inadimplência trabalhista teve o seu aluguel bloqueado pela Justiça do Trabalho;

Considerando, que o representante da empresa está criando embaraços à locatária em razão do cumprimento judicial do bloqueio do aluguel supra mencionado;

Considerando, que a administração não deseja ficar à mercê desses tipos de constrangimento;

Considerando que, no ato da contratação, a locadora não comunicara à locatária sobre esses problemas e sim, que o imóvel estava livre e desembaraçado;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, norma legal pela qual está regido o contrato, autoriza a administração a rescindi-lo, unilateralmente, por fatos supervenientes não previstos, quando da contratação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido em todos os seus termos e efeitos, a partir do dia 1º de setembro do corrente ano, o CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DE LOCAÇÃO firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a empresa Porta da Amazônia Tratores S/A, em data de 02 de março de 1.998.

Art. 2º - Ao Setor de Contabilidade e Tesouraria, para promoverem o cancelamento do Empenho da despesa, a partir da rescisão do contrato a que menciona o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Comunique-se à locadora, dando-lhe ciência do presente ato administrativo, para as providências que quiser e puder tomar.

Art. 4º - Comunique-se também ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho desta cidade, sobre a presente decisão administrativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de Agosto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal